



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso das suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal c/c artigos 31, inciso II e 33 inciso XI da lei orgânica Municipal, APROVOU e eu em seu nome **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra corrigidos, a título de recomposição salarial, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), relativo ao *INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, acumulado nos 12 (dozes) meses do ano de 2022.

Art. 2º - As despesas afetadas a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, decorrentes da execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta ao Serviço de Contabilidade para as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 4º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 02 de fevereiro de 2023.


GILBERTO LIPPI
Presidente


CLEMILSON ALVES NEIVA
Vice-Presidente


JOÃO CARLOS FERREIRA BATISTA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

02
Assinado

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas. A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Resolução 01/2023 que “Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências”

PARECER

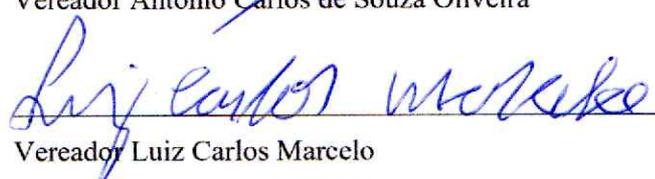
O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder o reajuste com base no INPC 2022 aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra. Foi realizado estudo orçamentário e impacto orçamentário. Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente:


Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira

Vice-presidente:


Vereador Luiz Carlos Marcelo

Membro:


Vereador Cleilson Alves Neiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

03
Apreciação

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.
A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Resolução 01/2023 que “Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno. O índice está de acordo com o INPC 2022. Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente:



Vereador Clemilson Alves Neiva

Vice-presidente:



Vereador João Carlos Ferreira Batista

Membro:



Vereador Marino de Souza Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução 01/2023

“Projeto de Resolução 01/2023 que “Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências”

Solicitante: Poder Legislativo.

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

I – Parecer

Importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A iniciativa está correta, vez que o Projeto de Resolução vise conceder a revisão anual aos servidores ativos e inativos, com base no INPC de 2022.

No que tange a técnica legislativa e ao rito legislativo, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeitados os dispositivos legais.

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Resolução está em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais que regulam a matéria.

Sendo assim, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Resolução em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Resolução em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Este é o parecer.

Astolfo Dutra, 28 de fevereiro de 2023.


Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Assessora Jurídica Legislativa